

REGIMENTO DO PERIÓDICO CONEXÕES – CIÊNCIA E TECNOLOGIA

SEÇÃO I DA DEFINIÇÃO E DA FINALIDADE

Art. 1º. A Revista Conexões – ciência e tecnologia é um periódico quadrimestral de natureza técnico-científica, criado pelo IFCE, para contribuir com a divulgação das pesquisas e produções científicas e tecnológicas do País.

Parágrafo Único – A revista terá todas as suas edições on-line, sendo duas delas, em versão impressa.

Art. 2º. O periódico tem por finalidade publicar trabalhos inéditos, que abordem temas relevantes nas diversas áreas do conhecimento, preferencialmente, pertinentes ao desenvolvimento científico e tecnológico do País, contribuindo para o desenvolvimento das ciências.

SEÇÃO II DA ESTRUTURA DE PUBLICAÇÃO

Art. 3º. A Conexões – ciência e tecnologia compõe-se de duas seções:

- a) Editorial
- b) Artigos e/ou Notas Técnicas

Art. 4º. A revista tem caráter multidisciplinar, podendo, de acordo com a demanda de trabalhos, publicar números temáticos, sendo o(s) tema(s) previamente divulgado(s).

Art. 5º. O recebimento dos trabalhos acontece de forma contínua, unicamente submetidos pela internet, através do portal da revista.

Art. 6º. Os períodos de lançamento são:

- a) março;
- b) julho;
- c) novembro;

SEÇÃO III

DA EQUIPE EDITORIAL

Art. 7º. A **Conexões – ciência e tecnologia** é composta pela seguinte estrutura:

- Editoria;
- Mesa editorial;
- Conselho editorial;
- Consultores *ad hoc*;
- Secretaria editorial.

Art. 8º. A Editoria será presidida pelo Editor-chefe, o qual deverá ser, preferencialmente, doutor, ou ter titulação mínima de mestre, sendo o mesmo escolhido pela Pró-reitoria de Pesquisa e Inovação (PRPI/IFCE).

Art. 9º. O mandato de Editor-chefe será de três anos, no máximo, com possibilidade de mais 01(um) mandato consecutivo.

Art. 10º. São funções do **Editor-chefe**:

- Enviar e receber ofícios e demais correspondências inerentes e correlatas ao exercício de seu cargo;
- Manter contato com outras Instituições de Ensino Superior e Agências de Fomento e Apoio a Publicações Científicas, visando a divulgação e captação de recursos para financiar a revista;
- Encaminhar à PRPI/IFCE demanda para inclusão no orçamento anual do IFCE as despesas de custeio da revista;
- Convocar e presidir reuniões ordinárias e extraordinárias;
- Orientar a preparação das pautas;
- Solicitar, quando necessário, pareceres elaborados por especialistas *ad hoc* ou pelos conselheiros a respeito do conteúdo das propostas editoriais apresentadas ao Conselho editorial;
- Cumprir e fazer cumprir as normas e deliberações do Conselho editorial;

- Decidir ad referendum do Conselho nos casos de urgência;
- Representar o Conselho editorial.

Art. 11º. O **Conselho Editorial** será composto pelo Editor-chefe, pela Mesa editorial, por 1 (um) representante da Pró-reitoria de Pesquisa e Inovação PRPI/IFCE, 1 (um) docente de cada uma das áreas do conhecimento, selecionados pela PRPI/IFCE, e mais 2 (dois) pesquisadores doutores, externos ao IFCE.

Art. 12º. O Conselho editorial terá como atribuições:

- Planejar e programar a edição das publicações;
- Definir critérios para a edição dos artigos editoriais;
- Emitir, quando solicitado, dentro de sua competência acadêmica, pareceres científicos em materiais enviados à revista para publicação;
- Atender, quando solicitado, à convocação do Editor-chefe para reuniões;
- Promover parcerias e cooperações com outras instituições para a busca de interação com comunidades envolvidas, instituições acadêmicas, entidades afins com a sociedade em geral;
- Avaliar e elaborar propostas de financiamento e fontes de recursos para custeios da produção editorial.
- Estabelecer procedimentos que assegurem a gestão editorial na instituição;
- Promover a participação de especialistas externos sempre que haja necessidade de experiência ou do saber específico em algum assunto relevante.

Art. 13º. O Conselho Editorial reunir-se-á a cada 60 (sessenta) dias ordinariamente, conforme calendário a ser estabelecido anualmente na primeira reunião, e extraordinariamente sempre que convocado pelo Editor-chefe ou por um terço dos seus membros.

Art. 14º. As deliberações serão validadas por maioria simples dos membros presentes às reuniões.

Art. 15º. Após três ausências do titular e do suplente ou, no caso de substituição, o Editor-chefe deverá solicitar a indicação de outro representante para completar o mandato.

Art. 16º. Os consultores *ad hoc* serão convidados pela Mesa editorial.

Art. 17º. Os consultores *ad hoc* deverão ser pesquisadores ou professores de notório saber e possuir titulação mínima de Mestre.

Art. 18º. São funções dos **Consultores *ad hoc***:

- Fornecer pareceres científicos sobre materiais enviados para publicação na revista;
- **Manter sigilo sobre os encaminhamentos dos artigos;**
- Colaborar com o Conselho editorial na apreciação das atividades da revista.

Art. 19º. A Mesa Editorial será formada pelo Editor-chefe, secretaria editorial e mais dois professores efetivos do IFCE, com dedicação exclusiva, tendo as seguintes funções:

- Gerenciar a página da revista na Internet;
- Controlar o fluxo de artigos para análise e publicação;
- Distribuir os artigos para parecer dos consultores *Ad Hoc*;
- Organizar e controlar os sistemas de distribuição da revista.

Art. 20º. A Secretaria editorial, subordinada ao Editor-chefe, será exercida por servidores do IFCE, indicados para este fim.

Art. 21º. A Secretaria Editorial terá como funções:

- Auxiliar o Editor-chefe no desempenho operacional de suas funções;
- Auxiliar na manutenção da página da revista na internet;
- Controlar a quantidade de exemplares da revista.
- Manter sigilo sobre os encaminhamentos dos artigos para os respectivos consultores *ad hoc*, dentre outras deliberações do Conselho Editorial sobre o encaminhamento dos originais.

SEÇÃO IV DA FORMATAÇÃO DOS TRABALHOS

Art. 22º. Os trabalhos deverão seguir as orientações contidas no *template*, anexo I, disponível na página da revista, elaborado conforme as normas básicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Art. 23º. Os artigos que não preencherem todos os requisitos não serão aceitos para publicação na revista.

SEÇÃO V SUBMISSÃO E PROCESSO DE AVALIAÇÃO

Art. 24º. A Revista Conexões dispõe de um sistema de submissão on-line, que pode ser acessado através do registro de login e senha.

Art. 25º. Os trabalhos serão encaminhados para avaliação sem identificação de autoria.

Art. 26º. O manuscrito será avaliado por revisores credenciados, e posteriormente será enviado aos autores o resultado final de avaliação incluindo as indicações para correção e outras considerações, quando pertinentes.

Art. 27º. Os consultores deverão considerar em suas avaliações os seguintes aspectos:

- a) Nível de contribuição da pesquisa;
- b) A qualidade científica;
- c) O desenvolvimento da argumentação;
- d) A organização textual e
- e) A contribuição social do tema.

Art. 28º. A qualidade técnico-científica do trabalho será um dos critérios de avaliação do artigo completo. O autor deverá apresentar conceitos corretos, ter profundidade na abordagem teórica, rigor científico e fazer citação de referências fundamentais para o tema.

Art. 29º. Os avaliadores terão 3 (três) opções de parecer:

- a) Aprovado: o trabalho é programado para ser publicado.
- b) Aprovado com ressalvas: o trabalho é encaminhado ao(s) autor(es) para realização de ajustes ou reformulações e posterior envio de nova versão para avaliação final, podendo ser, então, aprovado ou não aprovado.
- c) Não Aprovado: não há possibilidade de publicação do trabalho.

Art. 30º. A revista Conexões – ciência e tecnologia isenta-se de qualquer responsabilidade no que diz respeito a episódios de plágio e/ou outras condutas antiéticas, ficando sob responsabilidade do(s) autor(es) responder(em), seja qual for a instância, por qualquer evento do tipo citado.

Art. 31º. Ao conselho editorial caberá deliberar quanto a:

- I) Prazos de tramitação de manuscritos;
- II) Procedimentos de submissão e avaliação de manuscritos;
- III) Formatação do texto do manuscrito;
- IV) Formatação final do texto da revista;
- V) Outros procedimentos operacionais da revista;
- VI) Casos omissos.